

**TERMO ADITIVO 01**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0002-01, com sede na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NET TURBO TELECOM LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.872.140/0001-61, com sede Rua Pedro Braz de Queiroz, nº 250, Jundiá, CEP: 75110-780, Anápolis - Goiás, neste ato representado por **Sami Nasser Issa**, libanês, casado, empresário, portador da carteira de identidade de estrangeiro RNE sob nº Y237324-5, inscrito no CPF sob nº 716.333.081-20; e **Wesley Barbaresco Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de CNH sob nº 00805103808, inscrito no CPF sob nº 890.438.631-49, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **25/01/2018**, o presente **contrato de prestação de serviços de internet** a fim de atender as necessidades do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, considera-se prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial em **25/01/2019** e termo final em **25/01/2020**. Podendo o prazo ser

SAMISSA TELECOM
CNPJ 08.872.140/0001-61



aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 14 de novembro de 2018.


BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

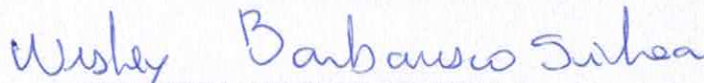
CONTRATANTE



SAMI NASSER ISSA

NET TURBO TELECOM LTDA – ME

CONTRATADA



WESLEY BARBARESCO SILVA

NET TURBO TELECOM LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Wislaine Rodrigues da Cruz

CPF:

046.390.031-61

NOME:

Marcela Ferreira

CPF:

1599.517.021.04



SAMISSA TELECOM
CNPJ 08.872.140/0001-61